



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial alteração do PPA e LDO 2021 autorização para repasse de recursos a entidade do 3º setor, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, crédito adicional especial, ao orçamento programa do exercício de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 58.088,32 (cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

33.50.41.09.01 – 08.241.0037-2.028 – Contribuições	R\$ 34.588,61
33.50.41.09.01 – 08.243.0038-2.020 – Contribuições	R\$ 23.499,71

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO..... R\$ 58.088,32

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados de recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$.58.088,32 (cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2021, repasse de recursos ao 3º setor através de subvenção/contribuição, para a seguinte Entidade:

- Lar dos Velhos São Camilo de Leles	R\$ 34.588,61
- Centro Assistencial Benedita Fernandes	R\$ 23.499,71

Parágrafo único: os recursos a serem repassados as referidas entidades, serão custeadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso, através do repasse financeiro da Secretaria da Receita Federal, mediante doações efetuadas de imposto de renda do exercício de 2021.

Art. 4º A contribuição prevista nesta Lei, será transferida de uma única parcela, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas.

Art. 5º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 6º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção/contribuição não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 7º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes do orçamento vigente.

Art. 8º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 9º - As despesas autorizadas por esta lei não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de novembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

-11-16-2021-16:25-000301-1/2

CARTELA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODEMOS SEMA DO Povo"



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que busca autorização: *"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial alteração do PPA e LDO 2021 autorização para repasse de recursos a entidade do 3º setor, e dá outras providências"*, considerando repasses efetuados diretamente pela Secretaria da Receita Federal, destinados ao Fundo Municipal do idoso e também da criança e do adolescente, as quais são atendidas especificamente pela Entidades Centro Assistencial Benedita Fernandes e Lar dos Velhos São Camilo de Leles, portanto necessita da deliberação dessa Casa de Leis, para que efetivamente seja repassado as entidades beneficiadas.

Para fazer face as despesas criadas por esta lei serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser apurado no corrente exercício.

Assim existe a necessidade de se incorporar ao orçamento do município os recursos para fazer face a despesa de repasse a entidade sendo que o crédito será coberto com recursos de superávit financeiro do exercício anterior.

Atenciosamente,

RORIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

-11-Nov-2021-16:25-000302-1/2

CANVA MUNICIPAL BURITAMA- "TUDO PODER SEMA DO PODO"